



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.093, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Prorroga o prazo do Decreto n.º 4.025/2014, que Determina escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para os servidores lotados no Setor de Topografia e do Decreto n.º 4.048/2014, que Determina escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para os servidores lotados no Setor de Necrópole, ambos da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando:

a) Com relação ao Setor de Topografia:

- a redução dos custos com transportes;
- a melhora no desempenho das atividades, tendo em vista os serviços externos;
- as viaturas utilizadas pelo Setor de Topografia ficarão disponíveis para outros servidores da

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação executarem suas atividades durante o turno da tarde;

b) Com relação ao Setor de Necrópole:

- que nos horários das 11h e 30min às 13h e 30min e após as 18 horas, vários munícipes aproveitam para resolverem problemas atinentes aos Cemitérios, bem como para realizar visitas, necessitando de servidores que possam atender suas solicitações;

- com os dois turnos de trabalho de 6 horas ininterruptas, os Cemitérios Municipais ficarão com servidores à disposição dos munícipes das 07 horas às 19 horas;

#### DECRETA :

Art. 1.º Fica prorrogado, de 29 de setembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, o prazo previsto no Parágrafo único do Art. 1.º do Decreto n.º 4.025, de 25 de abril de 2014.

Parágrafo único. As demais determinações do Decreto n.º 4.025/2014 permanecem inalteradas.

Art. 2.º Fica prorrogado, de 07 de setembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, o prazo previsto no Parágrafo único do Art. 1.º do Decreto n.º 4.048, de 09 de junho de 2014.

Parágrafo único. As demais determinações do Decreto n.º 4.048/2014 permanecem inalteradas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de setembro de 2014.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data Supra.

Renato Alencar Toso,  
Secretário Municipal de Administração.